

# PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO

## Nº. 0001/2020

### QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

*Ref. POL 001/2020, da Contratação de prestação de serviços continuados de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas em regime de Fábrica de Software e de Consultoria Técnica Especializada em Metodologias Ágeis, todos sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de Análise de Negócios, com dedicação exclusiva de mão de obra.*

**Pergunta 1.** - Nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, na forma de comprovação, fala-se em Declaração, porém não encontramos nos anexos um modelo específico. Qual modelo deveremos utilizar?

**Resposta:** A Declaração da Empresa comprometendo-se a cumprir um dos itens acima pode ser feita em modelo próprio.

**Pergunta 2.** - No item 7.1.2 na forma de comprovação fala-se em utilizar o modelo do Anexo VII, item 2 (Modelo Atestado de Capacidade Técnica da Empresa) para comprovar tempo de experiência de um determinado perfil. Entendemos que o referido modelo atende a comprovação da capacidade técnica da empresa, mas não atende para comprovar tempo de experiência dos profissionais. Dessa forma deveremos utilizar esse modelo ou há algum outro nos anexos constantes no Edital?

**Resposta:** O tempo de experiência de um profissional pode ser comprovado por meio de diploma, certificados, registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho assinados ou outro meio idôneo.

O Anexo VII apenas sugere os modelos, mas a Licitante pode apresentar modelo próprio (desde que contenham todos os dados solicitados) conforme especificado no edital:

*“...Este anexo estabelece modelos sugeridos de atestados e declarações que poderão ser utilizados pelas empresas licitantes.*

*Quaisquer informações adicionais necessárias à aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em seus Atestados de Capacidade Técnica, mesmo que não previstas no presente anexo.”*

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

Daniele U. Scaranto

Pregoeira